

JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) abrange um amplo universo de indivíduos com quadro clínico de déficit, em maior ou menor grau, em pelo menos umas das seguintes áreas: interação social, comunicação e comportamento. Com causa ainda não definida e sem um tratamento exitoso seguramente comprovado, seja ele medicamentoso ou terapêutico, prevalecem as incertezas. Em contraposição a esse ambiente de dúvidas quanto às origens, ao próprio diagnóstico e prognóstico, há um consenso no conjunto da sociedade em uma perspectiva de inclusão, são necessários adaptações para melhor conviver com autistas e a eles garantir a qualidade de vida.

Este Projeto de Lei tem como objetivo, facilitar a identificação das pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) para que tenham assegurados seus direitos, inclusive atendimento preferencial, haja vista que o autismo não é fácil de ser identificado por quem não tenha um contato direto. Pela dificuldade de identificação em determinados casos, a Carteira de Identificação do Autista deve facilitar que os direitos sejam assegurados, tornando, assim, o Município de Imbituba com mais acessibilidade e igualdade.